



LEI Nº 2.700/2.015

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de um Fisioterapeuta para suprimento de funções essenciais e dá outras providências.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, para suprimento das funções essenciais necessárias à manutenção dos serviços de Fisioterapeuta em quantidade, carga horária e remuneração mensal a seguir discriminada:

Nº	Cargo	Carga horária	Padrão
01	Fisioterapeuta	40,00 horas	X

Parágrafo único – A contratação a que se refere o art. 1º desta Lei, ficará vinculado a Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º- O contrato decorrente da presente Lei será de natureza administrativa e temporário pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da celebração do contrato, podendo ser renovado por igual período, ou rescindido pela municipalidade antes do término, caso cesse a necessidade.

Art. 3º- As atribuições, instrução e demais requisitos constam no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - O vencimento estabelecido para a função nominada no artigo 1º desta Lei sofrerá reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores.

Art. 5º - Fica assegurado ao contratado os direitos e deveres constantes no Regime Estatutário do Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2.015,

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,
Secretário de Administração.



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação física do indivíduo.

b) **Exemplo de Atribuições:** Executar atividades técnicas e específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com a prescrição médica. Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta dos exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vista a determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: semanal de até 40 horas

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Instrução: Curso Superior Completo

b) Habilitação: registro legal para o exercício da profissão.